



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
VOCÊ SONHA, O NOSSO COMÉRCIO REALIZA
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 04.032749/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE OSVALDO CRUZ
Endereço: JOSE SIQUEIRA Número: 429
Bairro: CENTRO Município: OSVALDO CRUZ UF: SP CEP:17700-000
CNPJ/MF nº: 44.921.971/0001-40

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Oswaldo Cruz/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
01/04/2024 a 30/12/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
01/04/2024 a 27/12/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- I. A **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE OSVALDO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob nº 44.921.971/0001-40, situada na Av. José Siqueira, nº 429, centro – Oswaldo Cruz, estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **MANDATÁRIA**, vem apresentar seu regulamento para à promoção **“VOCÊ SONHA, O NOSSO COMÉRCIO REALIZA”**, a ser realizada no período de 01 de abril de 2024 a 30 de dezembro de 2024. A Promoção **“VOCÊ SONHA, O NOSSO COMÉRCIO REALIZA”** é uma promoção de Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, modalidade Assemelhada a Sorteio, em conformidade com a Lei 5.768/71, Decreto 70.951/72 e Portaria SEAE-ME 7.638, de 2022 do Ministério da Fazenda.
- II. A promoção será realizada na cidade de Oswaldo Cruz e região, estado de São Paulo através da **MANDATÁRIA** e das empresas aderentes. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial, industrial e serviço ou de compra e venda de bens e imóveis.
- III. Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes desta promoção **“VOCÊ SONHA, O NOSSO COMÉRCIO REALIZA”**, das 08h30 do dia 01 de abril de 2024 às 18h00 do dia 27 de dezembro de 2024, terão direito a 01 (um) único cupom gratuito a cada compra no valor igual ou superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais). A relação com endereço de todas as empresas participantes e respectivo horário de funcionamento estarão disponíveis para consulta no site www.nossocomerciorealiza.com.br e na sede da **MANDATÁRIA**.
- IV. Para participar dessa campanha, o consumidor deverá acessar o site www.nossocomerciorealiza.com.br ou baixar o APP PROMOLINE (Android e iOS), que irá direcioná-lo para tela de cadastro e se auto cadastrar preenchendo as lacunas com todos os seus dados pessoais solicitados nos campos obrigatórios (Nome completo, CPF, Endereço e telefone), dar o aceite no regulamento, nas normas LGPD e, cadastrar o código alfanumérico e/ou QR encontrado no cupom. Para cada código cadastrado o sistema gera um número da sorte para participar dos sorteios desta promoção.
- V. Após o cadastro o consumidor automaticamente receberá o número da sorte (elemento sorteável) com o qual estará concorrendo aos prêmios. O número da sorte (elemento sorteável), ficará disponível para o consumidor no seu cadastro.
- VI. A participação na promoção será encerrada na data ora estipulada ou em data anterior, por ter havido o término dos números das séries disponibilizada para esta promoção, mantendo-se as demais datas e a data do sorteio, hipótese que, ocorrendo, será comunicado nas redes sociais da **MANDATÁRIA**, no site da promoção.

VII. O acesso à Internet é necessário para cadastro on-line. Sua qualidade pode variar de acordo com a operadora escolhida, tipo de conexão, aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede local e/ou do site.

VIII. Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizado durante o período de participação da promoção.

IX. Tendo em vista as características do ambiente da internet, a **MANDATÁRIA** não se responsabilizará pelos cadastramentos de participantes que não forem realizados por problemas de conexão, na transmissão de dados, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, por erros na leitura, ou ainda por falta de energia elétrica, caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle.

X. Fica esclarecido que a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, a **MANDATÁRIA** poderá efetuar todo e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica relacionada à promoção.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

20

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 27/05/2024 20:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/04/2024 08:00 a 24/05/2024 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 25/05/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. José Siqueira NÚMERO: 429 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Osvaldo Cruz UF: SP CEP: 17700-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
25	Vale-compra, valido somente nas lojas aderentes no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);	1.500,00	37.500,00	0	19	1

DATA: 02/09/2024 20:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/04/2024 08:00 a 30/08/2024 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 31/08/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. José Siqueira NÚMERO: 429 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Osvaldo Cruz UF: SP CEP: 17700-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
25	Vale-compra, valido somente nas lojas aderentes no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);	1.500,00	37.500,00	0	19	1

DATA: 28/10/2024 20:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/04/2024 08:00 a 25/10/2024 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 26/10/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. José Siqueira NÚMERO: 429 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Osvaldo Cruz UF: SP CEP: 17700-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
25	Vale-compra, valido somente nas lojas aderentes no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);	1.500,00	37.500,00	0	19	1

DATA: 30/12/2024 20:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/04/2024 08:00 a 27/12/2024 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 28/12/2024
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. José Siqueira NÚMERO: 429 BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Osvaldo Cruz UF: SP CEP: 17700-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
25	Vale-compra, valido somente nas lojas aderentes no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);	1.500,00	37.500,00	0	19	1
1	Vale-compra, valido somente nas lojas aderentes no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);	2.000,00	2.000,00	0	19	2
1	Vale-compra, valido somente nas lojas aderentes no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais);	3.000,00	3.000,00	0	19	3
1	Vale-compra, valido somente nas lojas aderentes no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	4.000,00	4.000,00	0	19	4
1	Vale-compra, valido somente nas lojas aderentes no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);	6.000,00	6.000,00	0	19	5
2	Moto Yamaha Factor 150, cor sólida, 2024/2024, 0Km, no valor total de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).	17.200,00	34.400,00	0	19	6

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
106	199.400,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

- I. Serão distribuídos 2.000.000 (dois milhões) de números da sorte (**elemento sorteável**), caracterizando vinte séries datadas de 01/04/2024, enumerados de 00000 a 99999, cada. Os números da sorte gerados serão cumulativos e participarão de todos os sorteios.
- II. Caso todos os números da sorte (**elemento sorteável**) sejam distribuídos antes do período de encerramento da promoção, exigindo a distribuição de novos números, consequentemente a inclusão de nova série, **o pedido será devidamente feito através de Aditamento.**
- III. **Dos sorteios:** os sorteios serão realizados nos dias 25/05/2024; 31/08/2024; 26/10/2024 e 28/12/2024 pela extração da Loteria Federal do Brasil. Não ocorrendo extração da Loteria Federal para a data prevista, o sorteio fica adiado para a primeira extração imediatamente a seguir.
- IV. **Primeiro sorteio: 25 de maio de 2024, serão distribuídos 25 (vinte e cinco) prêmios** pela extração da Loteria Federal. Participarão deste sorteio todos os números da sorte gerados no sistema até às 23h59 do dia 24 de maio de 2024. A apuração será às 20h00 do dia 27 de maio de 2024, na sede da **MANDATÁRIA**, situado na Av. José Siqueira, nº 429, centro – Osvaldo Cruz, estado de São Paulo.
 - **Do 1° ao 25°** número da sorte (elemento sorteável) apurado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um), Vale-compra, valido somente nas lojas aderentes no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), cada;
- V. **Segundo sorteio: 31 de agosto de 2024, serão distribuídos 25 (vinte e cinco) prêmios** pela extração da Loteria Federal. Participarão deste sorteio todos os números da sorte gerados no sistema até às 23h59 do dia 30 de agosto de 2024. A apuração será

às 20h00 do dia 02 de setembro de 2024, na sede da MANDATÁRIA, situado na Av. José Siqueira, nº 429, centro – Osvaldo Cruz, estado de São Paulo.

- **Do 1° ao 25°** número da sorte (elemento sorteável) apurado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um), Vale-compra, valido somente nas lojas aderentes no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), cada;

VI. Terceiro sorteio: 26 de outubro de 2024, serão distribuídos 25 (vinte e cinco) prêmios pela extração da Loteria Federal. Participarão deste sorteio todos os números da sorte gerados no sistema até às 23h59 do dia 25 de outubro de 2024. A apuração será às 20h00 do dia 28 de outubro de 2024, na sede da MANDATÁRIA, situado na Av. José Siqueira, nº 429, centro – Osvaldo Cruz, estado de São Paulo.

- **Do 1° ao 25°** número da sorte (elemento sorteável) apurado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um), Vale-compra, valido somente nas lojas aderentes no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), cada.

VII. Quarto e último sorteio: 28 de dezembro de 2024, serão distribuídos 31 (trinta e um) prêmios pela extração da Loteria Federal. Participarão deste sorteio todos os números da sorte gerados no sistema até às 23h59 do dia 27 de dezembro de 2024. A apuração será às 20h00 do dia 30 de dezembro de 2024, na sede da MANDATÁRIA, situado na Av. José Siqueira, nº 429, centro – Osvaldo Cruz, estado de São Paulo.

- **Do 1° ao 25°** número da sorte (elemento sorteável) apurado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um), Vale-compra, valido somente nas lojas aderentes no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), cada;

- **O 26°** número da sorte (elemento sorteável) apurado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um), Vale-compra, valido somente nas lojas aderentes no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

- **O 27°** número da sorte (elemento sorteável) apurado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um), Vale-compra, valido somente nas lojas aderentes no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

- **O 28°** número da sorte (elemento sorteável) apurado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um), Vale-compra, valido somente nas lojas aderentes no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

- **O 29°** número da sorte (elemento sorteável) apurado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um), Vale-compra, valido somente nas lojas aderentes no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

- **O 30° e o 31°** número da sorte (elemento sorteável) apurado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) Moto Yamaha Factor 150, cor sólida, 2024/2024, 0Km, no valor total de R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais), cada.

VIII. Forma de atribuição do prêmio conforme resultado da Loteria Federal: para todos os sorteios acima, será utilizada a seguinte ordem de distribuição de prêmio a regra de contemplação:

- **Exemplo de escolha da série a ser utilizada:** se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro e do segundo prêmio; NOTA: Caso o número de série encontrado seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

- **Exemplo da combinação contemplada:** Será utilizada a regra de aproximação, o sistema fará uma busca randômica e automática das combinações uma acima e, em seguida, uma abaixo usando como base a combinação extraída da unidade simples do primeiro ao quinto prêmio (de cima para baixo) sorteado pela Loteria Federal, até que sejam encontrados todos os ganhadores.

- Para exemplificar a combinação sorteada, considere o seguinte resultado da extração da Loteria Federal:

1º prêmio 19043
2º prêmio 35778
3º prêmio 15194
4º prêmio 25846

**NÚMERO BASE: 38460****SÉRIE BASE: 47**(série mais próxima da série base): $47 - 20 - 20 = 7$ **Serie - 7**

	SÉRIE	NÚMERO DA SORTE
Prêmio 1 -	7	- 38461 (maior mais próximo)
Prêmio 2 -	7	- 38459 (menor mais próximo)
Prêmio 3 -	7	- 38462 (maior mais próximo), assim sucessivamente até que sejam encontrados todos os ganhadores de cada apuração.

- Caso se atinja o número 00.000 ou 99.999, serão considerados os números da sorte (elemento sorteável):
- **Superiores**, se não houver mais números inferiores a serem apurados (ou seja, já tiverem sido contemplados todos os números menores ao número base e ainda houver prêmios a serem sorteados).
- **Inferiores**, se não houver mais números superiores a serem apurados (ou seja, já tiverem sido contemplados todos os números maiores ao número base e ainda houver prêmios a serem sorteados).
- Em caso de não terem sido distribuídos números suficientes na série encontrada:
- Será utilizada a série imediatamente superior à série contemplada. Caso a maior série tenha sido a contemplada, seja utilizada a série imediatamente inferior.
- Os números de série e os números da sorte serão gerados randômica e automaticamente pelo sistema.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- I. É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando comprovados, haverá a exclusão do participante da promoção e de suas participações.
- II. O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente regulamento.
- III. Além desses casos, também serão desclassificadas a qualquer momento, as participações com fraude comprovada; efetuadas por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; ou que não cumpram quaisquer das condições estabelecidas no Regulamento ou que atentem contra o objeto desta Promoção.
- IV. Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão:
 - a. Colaboradores, estagiários e jovens aprendizes da empresa promotora;
 - b. Colaboradores das agências de publicidade e de promoção envolvidas na campanha;
 - c. Proprietários e colaboradores das empresas aderentes com cupons da própria empresa.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- I. A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta ao contemplado por telefone e demais meios de comunicação disponíveis como: (e-mails, twitter, facebook, Instagram e WhatsApp). O nome dos ganhadores juntamente com os números da sorte a que deram direito seus respectivos prêmios, serão divulgados em até 2 (dois) dias úteis após a extração da Loteria Federal, no site www.nossocomerciorealiza.com.br.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- I. A **MANDATÁRIA** se responsabilizará pela entrega do prêmio ao (a) contemplado (a) em estado de novo. Eventuais, reclamações e garantias ou quaisquer insatisfações concernentes ao prêmio deverão ser dirigidas diretamente à empresa fornecedora ou fabricante do mesmo, não cabendo à **MANDATÁRIA** nenhuma responsabilidade com relação a esses aspectos.
- II. A **MANDATÁRIA** não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto dos prêmios. A responsabilidade da **MANDATÁRIA** e seus aderentes com os (as) contemplados (as) se encerrará com a entrega dos prêmios. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos prêmios.
- III. Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do número da sorte contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data do sorteio, na sede **MANDATÁRIA**, ou a critério do (a) contemplado (a) em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus. Fica sob responsabilidade da **MANDATÁRIA** as despesas com IPVA, Licenciamento anual, Seguro Obrigatório e emplacamento.
- IV. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do sorteio perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela **MANDATÁRIA** aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.
- V. O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio. Conforme anexo VII da Portaria SEAE-ME 7.638, de 2022 do Ministério da Fazenda, para as premiações com carros, motos e outros de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência do (a) ganhador (a) serão autenticadas em cartório, para fins de prestação de contas.
- VI. O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a **MANDATÁRIA** e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- I. Serão distribuídos **106** (cento e seis) prêmios no valor total de R\$ 199.400,00 (cento e noventa e nove mil e quatrocentos reais) durante o período da campanha.
- II. **Período de participação:** das 08h00 do dia 01/04/2024 às 18h00 do dia 27/12/2024, no horário oficial de Brasília.
- III. **Período de cadastramento on-line:** das 08h00 do dia 01/04/2024 às 23h59 do dia 27/12/2024, no horário oficial de Brasília.
- IV. **Duração da Campanha:** 01 de abril de 2024 a 30 de dezembro de 2024.
- V. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto nº 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I do Decreto 70.951/72, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.
- VI. Os vales-compra são válidos apenas em produtos dos estoques das empresas aderentes, de livre escolha do contemplado, obedecendo as restrições impostas pelo art. 10º do Dec. 70.951-72. O prêmio ofertado diante de sua natureza, não serão expostos e não requerem a sua comprovação antecipada.
- VII. O prêmio na forma de vale-compra será garantido pelo estoque das empresas aderentes, de livre escolha do contemplado.
- VIII. Ao se cadastrar no site www.nossocomerciorealiza.com.br, o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na sede da **MANDATÁRIA**, nas empresas aderentes e no site aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

- IX. Deverá ser encaminhado à SECAP a Lista de Participantes contendo os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.
- X. Conforme o parágrafo único, art. 63, da Portaria SEAE-ME 7.638, de 2022 do Ministério da Fazenda, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.
- XI. Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a 13 graus Gay Lussac, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.
- XII. Os prêmios físicos a serem distribuídos, ficarão expostos em horário comercial no seguinte endereço: na sede da **MANDATÁRIA**, situada na Av. José Siqueira, nº 429, centro – Osvaldo Cruz, estado de São Paulo, no período de no mínimo de 08 (oito) dias antes do sorteio. Modo este que faz com que a população tenha ciência do que ocorre e tornando o prêmio visível e palpável.
- XIII. Conforme determina o Artigo 15º, § 1º e 2º do Decreto 70.951/72, a empresa mandatária se compromete a comprovar, através de nota fiscal, a aquisição dos prêmios físicos em até 08 (oito) dias antes do sorteio.
- XIV. Ao se inscrever para participar da Promoção, o participante abre mão, ainda, de qualquer direito de inspeção ou aprovação do material no qual serão utilizados os direitos sobre a Imagem, ou o uso desta em outros meios relacionados.
- XV. A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais e redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos números da sorte distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis, e pelo site www.nossocomerciorealiza.com.br.
- XVI. A **MANDATÁRIA** declara conhecer e aplicar a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados -, bem como dispor dos meios necessários e suficientes à efetiva aplicação da referida legislação, para garantir o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, sendo que, todos os dados coletados dos consumidores, serão mantidos em sigilo e utilizados apenas e tão somente para o propósito da campanha.
- XVII. Para a participação na campanha, o consumidor consente com a coleta de seus dados pessoais, tais como nome, CPF, endereço e telefone, sendo estes dados tratados e protegidos nos moldes estabelecidos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e deletados em até 30 (trinta) dias após a homologação da prestação de contas da campanha.
- XVIII. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SECAP/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.
- XIX. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado

por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 11/03/2024 às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador YXF.NRF.SJN